



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

L E I N.º 43

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder à Companhia Telefônica Brasileira, permissão para majorar as atuais tarifas do serviço telefônico, a partir de 1º de Março do corrente ano.

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Companhia Telefônica Brasileira, permissão para majorar, a partir de 1º de Março do corrente ano, as atuais tarifas do serviço telefônico, do Distrito da Sede do Município, de conformidade com a tabela anexa à presente lei.

§ Único - A majoração de que trata o presente artigo, é concedida com a finalidade precípua da Companhia Telefônica aumentar a capacidade da atual mesa do Centro local, de modo a poder atender a todos os pedidos para novos aparelhos.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 16 de Fevereiro de 1950

Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL